

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Identificação: Projeto de Lei nº 402/2024

Assunto: Atualiza a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Xexéu e dá outras

providências.

Autoria: Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 402/2024,** de autoria do Chefe do Executivo, que *Atualiza a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Xexéu e dá outras providências*, submetido à análise por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No que tange ao conteúdo, a partir da Constituição Federal de 1988, o município consolidou sua importância do ponto de vista político, econômico e social, como centro de tomadas de decisões fundamentais para nosso cotidiano, haja vista ser detentor de competências próprias. Destacam-se os assuntos de interesse local e demais competências outorgadas pelo texto constitucional.

Ademais, o Conselho Municipal de Assistência Social deve estar em sintonia com as políticas municipal, nacional e estadual e se adequar às regras e leis aprovadas e regulamentadas.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu, 05 de agosto de 2024.



Legislação, Justica e Redação

Ricardo Uchoa Barreto

Presidente

Max Saturno da

Relator

Arisson Caetano da Silva

Membro

